

## CANDIDATURA A BOLSA DE MÉRITO – ano letivo 2017/2018

### Informação

**1-** De acordo com o artigo 14º do despacho nº 8452-A/2015, atualizado pelo despacho nº 5296/2017 de 16 de junho, os alunos a frequentar qualquer oferta do ensino secundário podem candidatar-se a uma bolsa de mérito.

**2-** Entende-se por “**mérito**” a obtenção pelo aluno da seguinte classificação **média anual**, relativa ao ano de escolaridade anterior, com aprovação em todas as disciplinas ou módulos de plano curricular:  
**- igual ou superior a 4 ou igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades**

**2.1-** A bolsa de mérito não é aplicável aos alunos que estejam a repetir o ano

**2.2-** Nas disciplinas sujeitas a exame, a classificação a considerar para efeitos de atribuição de bolsa é a classificação final da disciplina, após a realização do exame.

**2.3-** Na fórmula de cálculo são consideradas todas as disciplinas do currículo à exceção de EMRC

**3-** A bolsa de mérito destina-se aos alunos que, cumulativamente, beneficiem dos escalões 1 ou 2 do abono de família e cumpram o estabelecido no ponto 2.

**4-** As candidaturas são formalizadas pelo EE ou aluno quando maior **até ao dia 30 de setembro**, nos serviços administrativos da escola, em impresso próprio e acompanhado dos documentos que comprovem a situação do aluno.

**5-** O montante das bolsas de mérito é determinado a partir do valor correspondente a 2 vezes e meia do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo.

Escola Secundária de Amarante, 27 de junho de 2017

O Diretor

Fernando F Sampaio